



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRAGA



DECRETO Nº. 09/2021 DE 31 DE MAIO DE 2021.

Certifico para os devidos fins, que o(a) <u>O Decreto Legislativo nº 09/2021</u>
foi publicado no mural da Câmara Municipal no período de <u>31/05/2021 a 15/06/2021</u> e permanentemente no sítio
eletrônico deste Poder Legislativo na aba > Publicações Legais

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BRAGA/RS.

O Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública e Pandemia de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando as Recomendações de medidas não farmacológicas do Ministério da Saúde, transmitidas no dia 13 de março de 2020;

Considerando os Decretos Estaduais nº. 55.625/2020, 55.240/2020 e 55.764/2021 e recomendações da vigilância sanitária municipal sobre medidas de Prevenção ao Contágio pelo COVID-19;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRAGA



Considerando o aumento considerável no número de casos no município, o último Decreto Municipal e a Região 20 a qual o município de Braga/RS pertence estar em Bandeira Vermelha;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas por mais 15 (quinze) dias, as medidas adotadas no Decreto Legislativo nº. 008/2021.

Art. 2º. As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica em foco.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores, em 31 de Maio de 2021.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.


Bolívar José Della Libera
Presidente do Poder Legislativo de Braga/RS